EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026/ADM

PREÂMBULO	
ÓRGÃO DEMANDANTE:	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.*
PROCESSOS Nº:	2026/055/ADM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço
DATA DA SESSÃO:	31 de AGOSTO de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	20 de AGOSTO de 2026
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	31 de AGOSTO de 2026
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	31 de AGOSTO de 2026
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	31 de AGOSTO de 2026
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	31 de AGOSTO de 2026
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços,** (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, **Decreto Municipal n.º 019/2026** e demais normas aplicáveis, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Solange Soares da Silveira, designada pela Portaria n.º 027/2025, de 11 de abril de 2025, e respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
São atribuições da Pregoeira e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber os recursos e encaminhá-los à autoridade competente; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão PÚblica, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras "BNC" **pelo e-mail: contato@bnc.org.br "Acesso Identificado".**
As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" pelo e-mail: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e personalização de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O valor estimado total da contratação é de **R$: 46.349,80 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de custos e valores unitários constantes do Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes e a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo).
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aliança do Tocantins de Aliança do Tocantins para o exercício de 2026, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

3.1.1. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 42. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 16,76% - VALOR ESTIMADO: R$ 7.770,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0312.23.695.0004.2094. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 81. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 57,27% - VALOR ESTIMADO: 26.545,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0313.15.452.0004.2026. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 136. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 18,55% - VALOR ESTIMADO: R$ 8.596,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0305.20.122.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 106. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 7,42% - VALOR ESTIMADO: R$ 3.438,40.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, observado o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Da margem de preferência regional

4.2.1. Em consonância com o **Decreto Municipal n.º 019/2026**, com o art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e com o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta válida em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo estabelecidos:
a) no território do Município de Aliança do Tocantins (Local);
b) na Região Geográfica Imediata Gurupi (código IBGE 170010), conforme delimitação do IBGE (Regional);
c) em qualquer outro município do Estado do Tocantins (Estadual).
4.2.2. A aplicação da margem de preferência regional somente se dará quando houver pelo menos 03 (três) fornecedores locais ou regionais habilitados e em condições equivalentes de competitividade.
4.2.3. A margem de preferência regional não será aplicável: (i) quando a licitação envolver materiais ou serviços especializados não ofertados localmente; (ii) quando o tratamento favorecido representar prejuízo à economicidade, conforme parecer técnico; (iii) quando não for possível justificar tecnicamente os benefícios pretendidos com a priorização regional.
4.2.4. Esclarece-se, expressamente, que a margem de preferência regional NÃO consubstancia restrição à participação de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, sendo o

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

presente certame **aberto a quaisquer interessados** que atendam às demais exigências deste Edital, em estrita observância aos arts. 5º e 9º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: https://bnc.org.br**.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

4.4.4. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
6.1.2. marca de cada item ofertado;
6.1.3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Do critério objetivo de inexequibilidade

7.3.1. No caso de materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, IV, c/c §2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.2. Fórmula de aplicação:

VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – 30%

Exemplo: Valor orçado de R$ 1.000,00 menos 30% = limite de R$ 700,00. Lances inferiores a R$ 700,00 caracterizarão indício de inexequibilidade e exigirão demonstração formal de exequibilidade.

7.3.3. **Caracterizado o indício de inexequibilidade, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar planilha demonstrativa de custos acompanhada de notas fiscais, contratos similares já executados ou outros elementos probatórios que demonstrem a exequibilidade da oferta**.

7.3.4. A inexequibilidade somente será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.5. O critério de 30% (trinta por cento) constitui mecanismo de previsibilidade, transparência e padronização do julgamento, observando o princípio da isonomia, sendo aplicado uniformemente a todos os participantes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. Da etapa de envio de lances

7.9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
7.9.6. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.9.7. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.9.8. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes no sítio eletrônico utilizado.

7.10. Do empate ficto da LC nº 123/2006 e da margem de preferência regional

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
7.10.2. **Da margem de preferência regional (até 10%):** havendo proposta ou lance de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedade cooperativa de consumo estabelecidos no Município de Aliança do Tocantins, na Região Geográfica Imediata Gurupi (IBGE 170010) ou no Estado do Tocantins, com valor de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, será concedido o direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 48, §3º, da LC n.º 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 019/2026, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.
7.10.3. Não havendo licitante regional com direito à preferência, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos da LC n.º 123/2006.
7.10.4. A licitante melhor classificada nos termos dos itens 7.10.2 ou 7.10.3 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.
7.10.5. Caso a licitante melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação de novo enquadramento, no mesmo prazo.
7.10.6. No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre as licitantes para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Dos critérios de desempate

7.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.11.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12. Da negociação

7.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sem prejuízo do critério objetivo previsto no item 7.3 deste Edital.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes (catálogos, folhetos**).

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios anteriores, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total da obrigação.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

9.3. Verificações prévias e consultas obrigatórias

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;

c) Lista de Inidôneos e Lista de Inabilitados, mantidas pelo TCU;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
9.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
9.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;
9.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, dispensado em caso de MEI;
9.6.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame;
9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial será substituído pelo balanço de abertura.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, comprovando que a licitante já forneceu objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.8. Outras Disposições sobre a Habilitação

9.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa, a critério da Administração.
9.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
9.8.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.8.4. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei n.º 14.133/2021**.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos**, a contar da declaração do vencedor pela Pregoeira no sistema eletrônico;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (aquisição de materiais com fornecimento única e sob demanda) e a relação entre o valor estimado e o risco contratual, observado o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que ela substitui o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.
15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, observados os **arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021** e o **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
16.1.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
16.1.4. quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.
16.2. As negociações para revisão dos preços registrados serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Da entrega e do critério de aceitação

17.3.1. A Contratada deverá entregar os objetos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Aliança, localizada na Rua 13 de maio, sede Social, centro, Aliança do Tocantins – TO, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.
17.3.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
17.3.3. **Entregar os materiais montados** de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
17.3.4. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
17.3.5. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no ato da entrega, para conferência inicial, juntamente com a nota fiscal.
17.3.6. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
17.3.7. Os materiais rejeitados/não aceitos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

17.3.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário "de acordo" do titular do órgão requisitante.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, calculada pro rata die sobre o INPC.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, bem como por outras infrações previstas no **art. 155 da Lei n.º 14.133/2021**, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Contratada sujeitar-se-á às sanções tipificadas no **art. 156 da Lei n.º 14.133/2021**, a saber:

19.2. ADVERTÊNCIA (art. 156, I)

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução parcial do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3. MULTA (art. 156, II)

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho/requisição, limitada a 10% (dez por cento).

19.3.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 19.3.1, desde o primeiro dia de atraso.

19.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho/requisição, a depender do descumprimento.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

19.3.4. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.
19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, cobrada judicialmente, ou outra forma de cobrança.
19.3.6. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (art. 156, III)

19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos, a depender do caso, aplicada pela Autoridade Superior, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR (art. 156, IV)

19.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, com prazo que pode chegar a 06 (seis) anos, conforme o caso, facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. Disposições gerais sobre as sanções

19.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.
19.6.2. O processo administrativo de responsabilização observará o rito estabelecido no **art. 158 da Lei n.º 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.
19.6.3. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato.
19.6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.
19.6.5. As sanções administrativas serão divulgadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.
19.6.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com ou através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, e deverá ser divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes para impugnar o Edital.

21. DA PUBLICIDADE NO PNCP

21.1. Todos os atos da presente licitação, em especial o edital, a homologação, o extrato da Ata de Registro de Preços, o contrato e seus aditivos, serão divulgados no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município de Aliança do Tocantins e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de ineficácia dos respectivos atos.
21.2. A publicidade no PNCP é condição de eficácia dos atos de licitação e contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma BNC, conforme art. 17, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.
22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.13. A Autoridade Superior do Município de Aliança do Tocantins de Aliança do Tocantins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Aliança do Tocantins (www.alianca.to.gov.br/licitacoes), onde também serão publicados os atos posteriores à licitação.
22.16. Anexos integrantes deste Edital
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com planilha de itens, valores estimados);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUTAS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aliança do Tocantins – TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

Marcelo Nunes Bezerra
Pregoeiro - Substituto

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e personalização de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte e Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Aliança do Tocantins – TO.

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

- Gandola/Blusão para Brigadista Florestal;
- Calça Operacional para Brigadista Florestal;
- Calça para Gari;
- Cinto Operacional para Brigadista Florestal;
- Cantil para hidratação personalizado;
- Colete Operacional para Vigia.

As especificações técnicas, quantitativos, características dos materiais, personalizações, tamanhos e demais exigências encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional destinados aos servidores que desempenham atividades operacionais, de fiscalização, manutenção e combate a incêndios florestais, garantindo melhores condições de segurança, identificação institucional, padronização visual e adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

A utilização dos materiais proporcionará maior proteção aos servidores, especialmente à Brigada Florestal Municipal e às equipes operacionais, além de contribuir para a identificação dos agentes públicos durante o exercício de suas funções, fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública e assegurando melhores condições para a execução dos serviços públicos.

A contratação encontra-se devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade administrativa, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

2.1 DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público ao viabilizar a recuperação de áreas ambientalmente degradadas, promovendo a sustentabilidade, a proteção dos recursos naturais e a melhoria da qualidade ambiental no município. A presente contratação atende ao interesse público ao garantir o fornecimento de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

funcional destinados aos servidores que desempenham atividades operacionais nas Secretarias demandantes, proporcionando melhores condições de segurança, identificação funcional, padronização visual e desempenho das atividades desenvolvidas.

A disponibilização dos materiais contribuirá para a proteção dos servidores durante a execução de suas atribuições, especialmente daqueles que atuam em atividades de combate a incêndios florestais, serviços urbanos, manutenção, limpeza pública, fiscalização e vigilância patrimonial, promovendo melhores condições de trabalho e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a padronização dos uniformes e equipamentos fortalece a identidade institucional da Administração Pública, facilita a identificação dos agentes públicos pela população e contribui para a organização administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao Município de Aliança do Tocantins.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, conveniente e oportuna, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar, fornecer e personalizar uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A execução compreenderá o fornecimento dos materiais conforme as quantidades e características estabelecidas pela Administração, incluindo personalizações por meio de bordado, serigrafia ou outro processo compatível, quando exigido, além da entrega dos produtos devidamente acabados, prontos para utilização e em perfeitas condições de uso.

Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade, observando padrões adequados de resistência, durabilidade, conforto, acabamento e segurança, compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência contratual.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	**GANDOLA/BLUSÃO**, em tecido tipo sol a sol com acabamento retardante a propagação de chamas ou em tecido Ripstop, na cor amarela canário Pantone Yellow 012-C, proporcionando conforto ao usuário, conforme especificações a baixo. FRENTE DA BLUSA - Dois bolsos dianteiros, chapados, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito deve constar um cadarço de identificação, conforme modelo, devendo constar o nome do Brigadista em Caixa alta na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH	UNID	45	R$ 196,25	R$ 8.831,25

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

	na cor vermelha. No bolso esquerdo deverá constar a impressão, em bordado ou silcado, a logo da defesa civil municipal". Na frente da blusa abotoada com cinco botões de 20 mm (2 cm) da mesma cor do tecido e gola com bicos de canto vivo. COSTAS DA BLUSA - Impressões em letras VERDANA dos nomes BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL, em serigrafia, na cor preta, sendo o BRIGADA FLORESTAL alinhado em meia lua/meio circulo, no centro e logo abaixo o MUNICIPAL reto no centro, facultado ao município colocar abaixo do nome municipal, impresso em serigrafia, o nome do município nas mesmas cores, tamanho e tipo de letra que o municipal, ambos os textos alinhados no centro da blusa e em caixa alta, vide modelo. Fica facultado também a impressão em serigrafia, nas cores originais, na parte de baixo nas costas da gandola/blusão a descrição BRIGADISTA, conforme modelo. MANGA DA BLUSA - Mangas compridas com reforço nos cotovelos, prega e punho com botão. Na manga direita, acima do cotovelo, porção central da manga ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA BLUSA Composição 100% algodão; cor amarelo canário; armação sarja 3/1; peso 290 g/m2 (+/ - 50/0); urdume/cm 38,80 fios; trama/cm 17,40fios; solidez ao cloro 4,5, solidez a luz 5,0 e lavagem caseira/desbote 4,5.				
2	**CALÇA OPERACIONAL PARA BRIGADISTA FLORESTAL**. Em tecido tipo sol a sol, com acabamento retardante a propagação de chamas ou em tecido Ripstop, na cor verde oliva Pantone 350-C, tamanhos: P, M, G, GG e EXG, conforme pedido. Cós duplo. Na parte da frente, no cós, fechamento superior por meio de ganchos metálicos. Fechamento da calça por meio de zíper reforçado na cor do tecido. Calça, no cós, guarnecida com sete passantes com 4 cm de comprimento e 1cm de largura. Na lateral da calça, dois bolsos	UNID	45	R$ 150,99	R$ 6.794,55

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

	externos semi chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa. Os bolsos devem possuir portinhola com fechamento em *velcro ou botão*. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semi chapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em *velcro*. Os bolsos laterais deverão ter as seguintes medidas de 18 cm de comprimento, 18 cm de largura e 3,5 cm de profundidade. A aba do bolso deve ser costurada a parte, possuindo aba de 7 cm de largura por 18 cm de comprimento. Os bolsos na parte traseira da calça, semi-chapados, com 17 cm de largura e 19 cm de comprimento, e aba do bolso, costura à parte com 6 cm de largura e 19 cm de comprimento. Reforços de joelho, externo, no formato retangular, na parte da frente da calça, em cada perna, de costura a costura de aproximadamente 25cm de altura tendo como centro a altura do joelho. Reforço no gancho inferior, em formato losango, pegando a parte de baixo do fechamento da calça (parte inferior do zíper), entre pernas e parte traseira da calça. Na parte frontal da calça, por dentro, próximo ao fechamento, abaixo do cós, deverá constar uma única etiqueta de identificação do tamanho da modelagem da calça, expressando a qual modelagem pertence (P, M, G, GG, EXG). A etiqueta deve ser feita em material resistente, fundo branco, proporcional ao tamanho da fonte da letra, em Arial Black, negrito, tamanho 18.				
3	**CALÇA** (PARA GARI) Material: Sarja grossa ou brim, mais resistente, Cor, tamanho e arte a ser definido pelo órgão demandante Faixas: Refletivas na altura da canela (mínimo 2, uma em cada perna). Modelagem: Cós com elástico parcial para maior conforto.	UNID	200	R$ 85,96	R$ 17.192,00
4	**CINTO** operacional para brigadista florestal confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade, largura mínima de 50 mm,	UNID	30	R$ 130,96	R$ 3.928,80

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

	sistema de fechamento por fivela de liberação rápida, regulagem de cintura, compatível com cinturão modular para acoplamento de porta-rádio, cantil, ferramentas leves e demais acessórios utilizados em operações de combate a incêndios florestais.				
5	**CANTIL** para hidratação, capacidade mínima de 750 ml, confeccionado em material resistente e atóxico, livre de BPA, com tampa rosqueável ou sistema de vedação antivazamento, destinado ao uso em atividades operacionais da Brigada Municipal. Personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Brigada Municipal, contendo ainda campo ou gravação com o nome individual do brigadista. Cor predominante a definir pela administração. Produto resistente a impactos leves, exposição solar e uso contínuo em atividades externas.	UNID	20	R$ 91,66	R$ 1.833,20
6	**COLETE OPERACIONAL PARA VIGIA**, confeccionado em tecido resistente tipo brim, sarja ou Ripstop, de alta durabilidade, na cor azul-marinho ou preta, conforme definição da Administração. Modelo sem mangas, com fechamento frontal por zíper reforçado de alta resistência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) bolsos frontais funcionais, podendo conter bolsos adicionais conforme o modelo ofertado. Deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade nas regiões frontal e traseira, atendendo às normas aplicáveis para utilização em atividades noturnas ou em locais de baixa luminosidade. Personalização por meio de serigrafia ou bordado da logomarca da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e da Secretaria demandante, em local a ser definido pela Administração. Acabamento reforçado, costuras duplas nas áreas de maior esforço e tamanhos variados (P, M, G, GG e EXG), conforme solicitação da contratante.	UNID	40	R$ 194,25	R$ 7.770,00

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

TOTAL:	**R$ 46.349,80**

Observação: As especificações técnicas completas de cada item, incluindo materiais, dimensões, características, personalizações, cores, tamanhos e demais requisitos, constam no Anexo I deste Termo de Referência, fazendo parte integrante deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

• A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
• Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
• Os uniformes, acessórios e equipamentos deverão ser confeccionados conforme os modelos, cores, dimensões, tamanhos, acabamentos e demais características definidas pela Administração Municipal;
• As personalizações, por meio de serigrafia, bordado ou outro processo compatível, deverão apresentar boa qualidade, resistência e durabilidade, observando as artes, logomarcas, inscrições e demais informações fornecidas pela Contratante;
• O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Demandantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
• A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais entregues com defeitos de fabricação, divergência de tamanhos, falhas na personalização ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
• Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido pela Administração;
• A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
• A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da fabricação, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais.

4.2 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de uniformes, vestimentas, materiais personalizados ou objetos de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Demandantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Os materiais deverão ser entregues devidamente confeccionados, personalizados e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no endereço indicado pela Contratante, durante o horário de expediente.
A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, compreendendo a confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, arcando com todos os custos decorrentes da execução contratual.
As artes, logomarcas, inscrições, layout, bem como a relação de tamanhos dos uniformes, quando aplicável, serão disponibilizados pela Contratante em momento anterior à confecção dos materiais ou juntamente com a Autorização de Fornecimento.
Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações, personalizações e condições de fornecimento, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas na personalização ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá proceder à substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.
A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato, adotar as providências necessárias à boa execução do objeto, controlar prazos, solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente.
O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade ou quantidade que venham a ser constatados posteriormente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais.
O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, suspendendo-se o prazo para pagamento até a regularização das pendências.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação vigente.
Serão retidos os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, quando cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento estabelecido no edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do objeto.
A futura contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Documento de identificação do representante legal da empresa.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

d) Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de uniformes, vestuário profissional, materiais personalizados ou objetos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

e) Declarações

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando exigida;
- Demais declarações previstas no edital e na legislação vigente.

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme as exigências estabelecidas no edital, contendo a identificação do proponente, descrição dos itens ofertados, marca (quando aplicável), valores unitários e totais, prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e demais informações necessárias à avaliação.

Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 46.349,80 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em consultas a contratações públicas similares, propostas de fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando refletir os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado foram utilizados parâmetros obtidos por meio de consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na apuração da média dos preços válidos obtidos durante a pesquisa mercadológica, resultando no montante estimado de R$ 46.349,80 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), considerado suficiente para atender às necessidades da Administração e compatível com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços e a memória de cálculo encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo, passando a integrar a instrução da fase preparatória da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais Demandantes, estando compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A presente contratação encontra respaldo na programação orçamentária municipal, com previsão de recursos suficientes para sua cobertura, observada a classificação funcional-programática abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 42. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 16,76% - VALOR ESTIMADO: R$ 7.770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0312.23.695.0004.2094. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 81. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 57,27% - VALOR ESTIMADO: 26.545,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0313.15.452.0004.2026. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 136. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 18,55% - VALOR ESTIMADO: R$ 8.596,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0305.20.122.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 106. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 7,42% - VALOR ESTIMADO: R$ 3.438,40

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – Emitir as Autorizações de Fornecimento, contendo as especificações, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à execução do objeto;

II – Fornecer à Contratada as artes, logomarcas, layouts e demais elementos necessários à personalização dos materiais, quando aplicável;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

IV – Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
VI – Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização;
VII – efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação exigida;
VIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:
I – Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, tamanhos, personalizações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II – Utilizar materiais novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
III – Responsabilizar-se pela confecção, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
IV – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante;
V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na personalização, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
IX – Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
X – Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.
A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros:
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – A lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, de forma a comprometer a execução do objeto;
III – O atraso injustificado na entrega dos materiais;
IV – A paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V – O descumprimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato;
VI – A perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando não regularizadas no prazo concedido pela Administração;
VII – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
VIII – Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;
IX – Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.
O prazo de entrega dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Análise de Riscos;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

IV – Proposta comercial da empresa contratada;
V – Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
VI – Documentos comprobatórios da qualificação técnica da contratada, incluindo atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes à execução do objeto.
Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A contratação produzirá efeitos após a devida formalização contratual e publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação vigente.

Aliança do Tocantins – TO, 07 de agosto de 2026.

D”villa Stephanne Ribeiro Bequiman
Responsável pela Elaboração

Deyller Fernandes Silva Araújo
Secretário Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento

Zilmara Teixeira de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer

Raphael Rodrigues Silva Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte

João Carneiro Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Senhora Pregoeira,
Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2026/ADM**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e personalização de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, conforme planilha constante do Anexo I:
O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Preço total da proposta: R$ _____ (_____).
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

DECLARAÇÕES:

1. Nos preços indicados estão incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Conhecemos a legislação de regência desta licitação e os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Declaramos que nossa empresa é/não é optante do SIMPLES NACIONAL.
4. Declaramos plena ciência das condições do Edital, aceitando-as integralmente.
5. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.
6. Declaramos sob as penas da lei que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
7. Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
8. Declaramos que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura
Razão Social — CNPJ

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/ADM

Processo Administrativo n.º: 2026/055/ADM
Pregão Eletrônico SRP n.º: 003/2026/ADM
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e personalização de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.042.218/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELVES MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.832.281-68, na Carteira de Identidade RG nº 2.628.055 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 110, Quadra 18, Lote 11, Cep. 77.455-000, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, têm entre si, justo e contratado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e em conformidade com o que se segue:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e personalização de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, conforme as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2026/ADM e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R$: _____ (_____).

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em Ata do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgão participante deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

4.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos materiais registrados, conforme disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, tamanhos, personalizações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Utilizar materiais novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

III – Responsabilizar-se pela confecção, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

IV – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na personalização, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
IX – Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
X – Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à contratação.

7.2. Do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE:
Constituem obrigações da contratante:
I – Emitir as Autorizações de Fornecimento, contendo as especificações, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à execução do objeto;
II – Fornecer à Contratada as artes, logomarcas, layouts e demais elementos necessários à personalização dos materiais, quando aplicável;
III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;
IV – Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
VI – Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização;
VII – efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação exigida;
VIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente nas previstas no art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, observado o art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023, quando o fornecedor: (i) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado; (ii) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

razoável; (iii) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço se tornar superior ao mercado; ou (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Aliança do Tocantins, sob pena de ineficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. Vincula a presente Ata todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2026/ADM e seus anexos, bem como na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e nas demais normas pertinentes.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

_____
ELVES MOREIRA GUIMARÃES,
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins – TO
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Detentora da Ata de Registro de Preços
Razão Social — CNPJ

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.042.218/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELVES MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.832.281-68, na Carteira de Identidade RG nº 2.628.055 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 110, Quadra 18, Lote 11, Cep. 77.455-000, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e personalização de uniformes, vestimentas operacionais, acessórios e equipamentos de uso funcional, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência; (ii) o Edital da Licitação; (iii) a proposta do Contratado; (iv) a Ata de Registro de Preços; (v) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)
3.1. O regime de execução é o de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

3.2. dos materiais será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.
3.3. O município de Aliança do Tocantins - TO poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, caso condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina não sejam atendidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)
4.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R$: _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 15 (quinze) dias, após a emissão e o atesto da Nota Fiscal, devendo ser observada a ordem cronológica exigida pela Lei n.º 14.133/2021.
5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, conforme exigências do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V)
6.1. Os preços contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.
6.2. A revisão de preços será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, IX)
7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 42. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 16,76% - VALOR ESTIMADO: R$ 7.770,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0312.23.695.0004.2094. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 81. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 57,27% - VALOR ESTIMADO: 26.545,40

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0313.15.452.0004.2026. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 136. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 18,55% - VALOR ESTIMADO: R$ 8.596,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0305.20.122.0004.2031. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios. FICHA: 106. PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 7,42% - VALOR ESTIMADO: R$ 3.438,40.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA (art. 92, X)
8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS (art. 92, X)
9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em conformidade com o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. O recebimento dos materiais será PROVISÓRIO no ato da entrega, para conferência inicial, e DEFINITIVO em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa.
10.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV)
11.1. Constituem obrigações da contratante:
I – Emitir as Autorizações de Fornecimento, contendo as especificações, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à execução do objeto;
II – Fornecer à Contratada as artes, logomarcas, layouts e demais elementos necessários à personalização dos materiais, quando aplicável;
III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;
IV – Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
VI – Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização;
VII – efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação exigida;
VIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Constituem obrigações da contratada**:**

I – Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, tamanhos, personalizações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Utilizar materiais novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

III – Responsabilizar-se pela confecção, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

IV – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante;

V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na personalização, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

IX – Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

X – Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122)

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia anuência expressa da CONTRATANTE, nos termos e limites do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total.

13.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de qualquer das infrações tipificadas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos.

15.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital e no art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho.

15.3. O processo administrativo de responsabilização observará o rito do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa.

15.4. As sanções serão divulgadas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Estado e Município, em atenção ao art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

_____

ELVES MOREIRA GUIMARÃES,
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins – TO
CONTRATANTE

_____

Razão Social — CNPJ
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 003/2026/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 2026/055/ADM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº_____com endereço na_____, DECLARA que:

DECLARAMOS que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) quanto a participação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital, Termo de Referência e seus anexos, através dos meios descritos no presente;

DECLARAMOS ainda, estar ciente quanto a habilitação, que a falta de atendimento a qualquer exigência para inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026/ADM, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

DECLARAMOS, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive, comprometendo-se a prestar o fornecimento serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes;

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com ao Município de Aliança do Tocantins - TO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

_____ - TO, ____ de _____de 2026.

_____

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 003/2026/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 2026/055/ADM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº_____, **DECLARA**, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/ADM,** e, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Credenciamento e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:
( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123,de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada credenciada no certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - TO, ____ de _____de 2026.

_____
(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

Prefeitura Municipal de Aliança – TO, End. Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Fone 063 3377-1592, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 25.042.219/0001-84, E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br